



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA

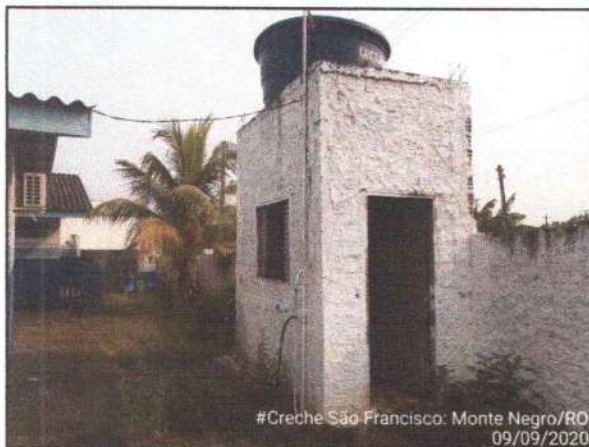


Figura 8: Caixa d' água de 2000 litros.

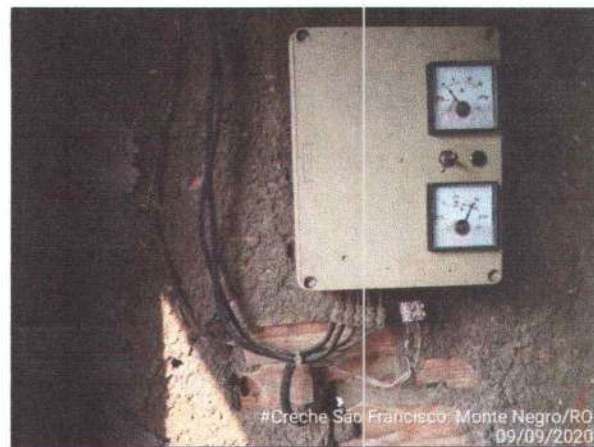


Figura 9: Quadro elétrico localizado na depósito do suporte da caixa d' água.

Nas salas de aula estão utilizando disjuntores como interruptores de lâmpadas e ventiladores, conforme Figura 10. Algumas caixas de interruptores estão com fiação exposta, oferecendo risco de choque elétrico.

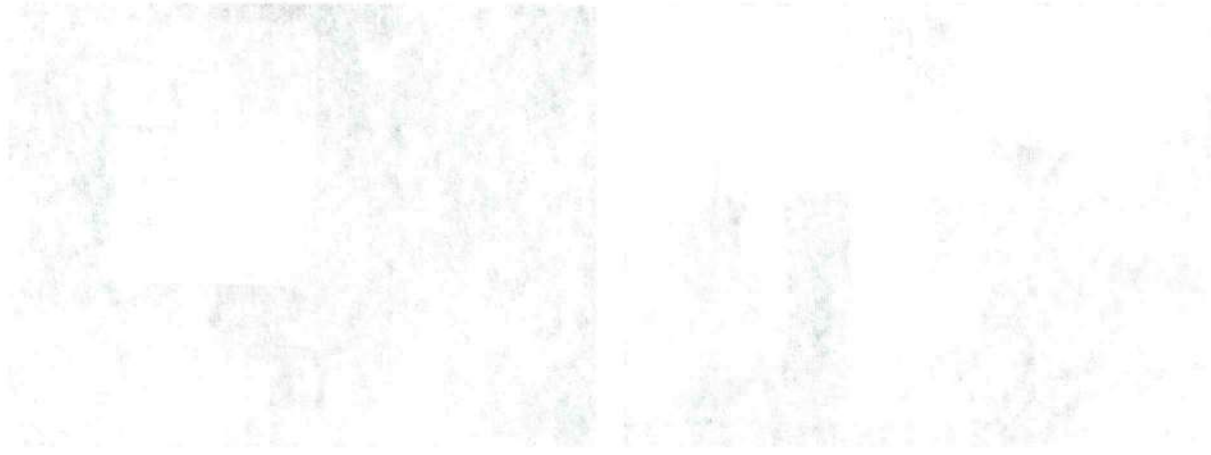


Figura 10: Disjuntores utilizados com interruptores de lâmpadas e ventiladores nas salas de aulas.



Figura 11: Cabos elétricos energizados expostos de maneira inadequada nas salas de aula.

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET



EM BRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA



Disjuntores estão instalados em locais inadequados. Algumas lâmpadas e ventiladores não estão funcionando em algumas salas, bem como lâmpadas inapropriadas, quanto à eficiência de iluminação.



Figura 12: Disjuntores utilizados de maneira inadequada nas salas de aula.



Figura 13: Ventiladores e lâmpadas com defeito.

Constata-se fios expostos em salas de aula, conforme Figura 14, conferindo risco de curto circuito e/ou choques elétricos. Os quadros de circuitos (QDC) estão instalados de maneira inapropriada, com partes expostas, dando acesso direto a cabos e barramentos energizados, com risco de choque elétrico. A maioria das tomadas baixa (altura de 20 cm do piso), estão sem proteção, conforme Figura 16, uma vez que trata-se de salas de aulas.



Figura 14: Fiação elétrica exposta dos ventiladores.



Figura 15: Quadro de Circuitos com fechamento inadequado.

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA**



Figura 16: Tomada com dispositivo de proteção instalado de maneira correta.

Constatou-se alguns interruptores instalados de maneira incorreta, conforme figura 17, e também o quadro de distribuição de circuitos (QDC) com aberturas entre os disjuntores (Figura 18), conferindo risco de choque elétrico.



Figura 17: Interruptor instalado em desacordo com a segurança.



Figura 18: QDC com partes expostas, sujeitas a choques elétricos.

Na cozinha está instalado um ventilador de maneira inapropriada e insegura, com fios duplo paralelo e exposto (figura 19). Em uma determinada sala de aula a instalação do ar condicionado foi efetuada de maneira inapropriada, com fios e disjuntor expostos e soltos, dando acesso a qualquer usuário do local, sujeitos a choques elétrico.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ

EM BRANCO

Este documento é propriedade do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do CNPQ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA



Figura 19: Ventilador instalado de maneira inapropriada.



Figura 20: Aparelho de ar condicionado com fiação exposta

Ao fundo das dependências da Creche, próximo à quadra de areia, na presente data existe uma edificação em estado precário, construída em madeira, composta por um depósito e um sanitário. Suas paredes em madeira estão em péssimo estado de conservação, janelas com vidros quebrados, conferindo muito perigo, uma vez que apresenta superfície cortante. Suas instalações hidrossanitárias e elétricas estão inapropriadas, com fios expostos e com risco de choques e curto circuito. Sugere-se a demolição de tal edificação. A quadra de areia ao fundo da creche, apresenta sinais de abandono com vegetação (graminhas).



Figura 21: Edificação em madeira em péssimo estado de conservação.

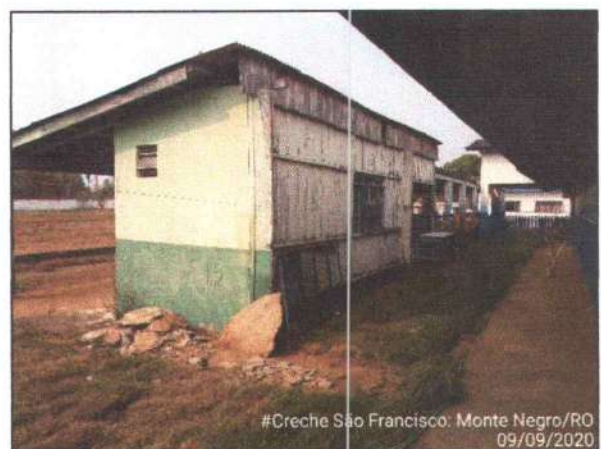


Figura 22: Edificação em madeira

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA



Figura 23: Vidro quebrado e fiação exposta.



Figura 24: Sanitário com paredes em madeira em péssimo estado de conservação.



Figura 25: Quadra de areia.

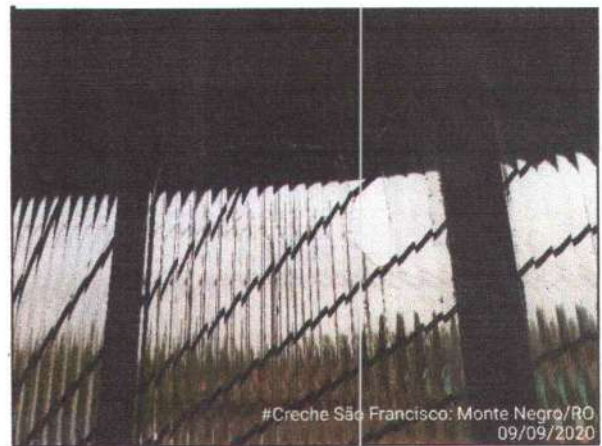


Figura 26: Vidro quebrado em janela.



Figura 27: Piso cerâmico se soltando em sala de aula.



Figura 28: Piso cerâmico necessitando de reparos.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA



Figura 29: Fachada da Creche São Francisco.



Figura 30: Poste de energia – Entrada/Medidor.



Figura 31: Piso Cerâmico com defeito.




Figura 32: Fechadura e maçaneta de porta com defeito.

A presente escola apresenta funcionalidade, entretanto necessita-se urgentemente reparar alguns detalhes mencionados no presente relatório, principalmente reparos nas instalações elétricas. Este último é item de extrema URGÊNCIA, a fim de evitar riscos de choques elétricos.

É o relatório.

Monte Negro/RO, 23 de setembro de 2020.


ELITON LOPES DE SOUZA
Eng. Civil – Pref. Monte Negro
CREA-MG: 221853 /D

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05

Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02, S/N Setor 04, Fone: (69) 35303252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO




DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a C.M.E.I São Francisco de Assis, situado(a) à avenida 02, S/N, setor 04, Monte Negro – RO, criada em 14/01/2005, funciona em prédio próprio, pertencente a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual forma e teor.

Monte Negro – RO, 20 de novembro de 2020.


Ana Nilce Lemos de Jesus
Diretora Escolar

Portaria 196/GAB/2020

Carimbo de assinatura do responsável

EM BRANCO

REPRODUCIDO EM
LITOGRAFIA
EM BRANCO



TERMO DE DOAÇÃO

Saibam quantos este instrumento virem que o Sr. DIONIZIO PERIOTO e sua Esposa ANTONIA ROSARIO PERIOTO, ambos casados, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados à Av. Mal. Cândido Rondon, 2542, neste Município de Monte Negro - RO, ele portador da cédula de identidade RG nº 3.626.983 SSP/SP, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do MF. Sob o n.º 085.192.508-15, ela portadora da Cédula de Identidade RG. n. 18.691.381 SSP/SP e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física do MF. Sob o n.º 788.311.482-49, respectivamente, são possuidores do imóvel Lote 79 Gleba 53 PAD Mal. Dutra, com área de 91,1471 há. E que por vontade própria, DOAM em favor da Prefeitura do Município de Monte - RO - parte deste imóvel, uma área de 11.620,00m², onde se localiza em funcionamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinicius da Cruz de Morais.

Comprometem-se no caso de venda do imóvel a resguardar o direito do Município Enquanto a situação legal da parte a ser desmembrada não for regularizada.


Firmam o presente Termo de Doação, na presença de Marivaldo Pereira, brasileiro, solteiro, funcionário Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do MF. sob o número 562.079.642-68 e Nadir Alves Salgado, brasileira, solteira, secretária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do MF. sob o n.º 710.045.642-87 e que de hora passam a fazer parte desde instrumento como testemunhas.

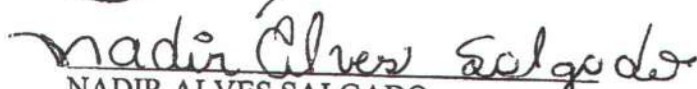
Monte Negro, 01 de Novembro de 2002


DIONIZIO PERIOTO
Doador


ANTONIA ROSARIO PERIOTO
Doadora

TESTEMUNHAS:


MARIVALDO PEREIRA


NADIR ALVES SALGADO



PROVA - 12/10/10

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]
PROVA - 12/10/10

[Faint handwritten signature]
PROVA - 12/10/10

[Faint handwritten signature]
PROVA - 12/10/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
COORD. DE CADASTRO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, que consta em nossos arquivos, o termo de doação de uma área de terra medindo 11.620,00 M², desmembrada do Lote 79, Gleba 53, PAD Mal. Dutra, localizada no perímetro urbano desse município, em favor da Prefeitura de Monte Negro, para construção de uma escola de ensino fundamental.

Conforme documentação em arquivo, afirmo que a Escola de Ensino Fundamental Marcos Vinícius da Cruz de Moraes, possui propriedade e prédio próprio.

Segue anexa cópia do Termo de Doação, devidamente datado, assinado e com firma reconhecida.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos desejados.

Monte Negro - RO, 10 de abril de 2012.

Max Mariano de Oliveira
COORD. DE CADASTRO ARREC. E FISCALIZAÇÃO
Port. 159/GAB/2011

MUNICÍPIO DE MORTES NEGROS
CAMPUS DE MORTES NEGROS
CAMPUS DE MORTES NEGROS

RECEIÇÃO DE EMPREGOS

EM BRANCO

RECEIÇÃO DE EMPREGOS



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.162/GAB/PMMN/2017,
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a extinção da E.M.E.F. Marcos Vinícius Cruz de Moraes, reorganização do funcionamento da E.M.E.F. Santa Lúcia, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município detém autonomia para realizar sua organização administrativa da melhor forma e como lhe convier, de modo a garantir a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinícius Cruz de Moraes, bem como, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia, esta última com todas suas turmas/turnos de ensino, tem causado grande déficit financeiro ao Município, conforme estudos técnicos e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação;

CONSIDERANDO baixíssima demanda de alunos matriculados na referida escola;

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida visa primeiramente a manutenção do ensino de responsabilidade do poder público local, bem como, disponibilização de ensino de qualidade aos alunos desse Município, de modo que a referida reorganização venha dar melhor efetividade aos gastos públicos;

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a presente medida se encontra em total conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei federal 9.394/96, e demais normas que regulamentam o ensino.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinicius Cruz de Moraes.

Art. 2º - Não haverá prejuízo para os alunos uma vez que todas as matrículas da referida escola extinta serão absorvidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, localizada no Setor 03, desta cidade, que detém estrutura compatível a comportar toda a nova demanda.

Art. 3º - O prédio da escola extinta será utilizado pela educação infantil - pré-escola, funcionando como extensão da Creche Municipal São Francisco de Assis.

Art. 4º - Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia funcionará apenas o Ensino Infantil (pré-escola 04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), ambos no período matutino, sendo que os demais alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) serão absorvidos pela E.M.E.F. 22 de Abril e E.M.E.F. Mário Palmério.

Art. 5º - Em razão do interesse público que ora se vislumbra nessa reorganização, será realizada a correspondente adequação da lotação dos profissionais da educação envolvidos, bem como, os alunos não sofrerão prejuízo no respectivo transporte escolar.

EM BRANCO




ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 04 de janeiro de 2017.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 04/01/2017
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica.


Catiani C. Kuryeviz Moreira
Chefe de Gabinete
Port. 010 - 03/01/2017

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Declaração

Declaramos para os devidos fins e direitos legais a quem possa interessar que a Instituição de Educação Infantil se compromete em observar de acordo com as exigências da legislação de ensino vigente, da qual recomenda que a formação das turmas sejam observadas os seguintes aspectos físicos:

- Sala de aula com área coberta: 6m X 8 m, com 1,50 m² por aluno.
- Áreas livres para recreação e jogos com 4m X 9m.
- Área do parquinho 12m X 11m

E por expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada em duas vias de igual teor.


Ana Nilce Lemos de Jesus
Diretora Escolar
Portaria 196/GAB/2020

Monte Negro-RO, 20 de novembro de 2020.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05

Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02, S/N Setor 04, Fone: (69) 35303252






DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o prédio da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis contém a seguinte estrutura básica de acordo ao ITEM 9 ao 10.11 DO ANEXO I da Resolução 002/CME/05/17 de:

- Espaço para recepção: Como espaço temos a secretaria, uma sala medindo 15.96 m² onde trabalha a secretária tanto no período matutino quanto vespertino. A sala é composta por um computador, 1 impressora, 2 mesas sendo uma para o computador e outra para recepção, 4 cadeiras, 1 armário de madeira com 16 portas, 1 arquivo de aço, 2 armário onde fica armazenado materiais de limpeza, 2 ventiladores de teto que quase não ventam, 2 lâmpadas e 1 prateleira onde fica arquivado os passivos da Instituição.
- Salas para os professores medindo 21.33m onde conta com 2 computadores, 2 impressora, 1 mesa de madeira com 6 cadeiras, uma armário de aço, 3 arquivo de aço onde os professores guardam os materiais, um ar condicionado, 2 mesas para computador.
- Sala para as atividades das crianças, o que corresponde a sala de aula medindo 54.95 m² com ventilação e iluminação razoável com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida com, no mínimo, 1,50m² por criança atendida; atende de forma básica as exigências de salas para as atividades das crianças,
- Salas ambientes ou sala de aula medindo 54.95 m² espaços que desenvolve as atividades propostas e permite a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades; atende de forma razoável as exigências pois a mesma necessita ser climatizada devido ao excesso de calor.
- Cozinha medindo 20.40 m² contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos, atende as exigências da cozinha exceto no que diz respeito as botijas de gás devido a mesma ficar dentro da própria cozinha ocasionando riscos eminente.

EM BRANCO

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05</p> <p style="text-align: center;">Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13 Avenida 02, S/N Setor 04, Fone: (69) 35303252</p>	 
---	--	---

Refeitório medindo 36.48 m² com instalações e equipamento adequados e suficientes a clientela atendida; atende de forma básica as exigências de refeitório pois, o mesmo é feito com mesas e bancos de madeira e não é suficiente para atender a demanda ao mesmo tempo, ou seja o lanche e o almoço são feitos em duas etapas cada.

- Local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças medindo 51.52 m², amamentação e higienização com balcão e pia; atende de forma básica as exigências do local para acondicionamento dos pertences das crianças, devida o preparo das mamadeiras serem feitas na pia da cozinha, claro local higienizado porém, não adequado corretamente.
- Instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças, atende de forma básica as exigências de instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequações para uso das crianças. Porém, as mesmas ainda exigem maiores cuidados porém necessita de uma reforma e ampliação.
- Berçário se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças; não atende as exigências devido a Instituição não contar com crianças menores de 2 anos. Portanto, não há necessidade de berçário.
- Instalação sanitária para uso dos funcionários; atende de forma básica as exigências, dentro das nossas limitações são boas.
- Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno atende de forma básica as exigências no que diz respeito a área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno porém, a mesma área é utilizada como refeitório.
- Área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes. Atende de forma básica as exigências, porém, não contamos com instalação de brinquedos infantis exceto os que fazem parte do parquinho.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual forma e teor.

Monte Negro, 20 de novembro de 2020


 Nilce Lemos de Jesus
 Diretora Escolar
 Portaria 196/GAB/2020

EM BRANCO

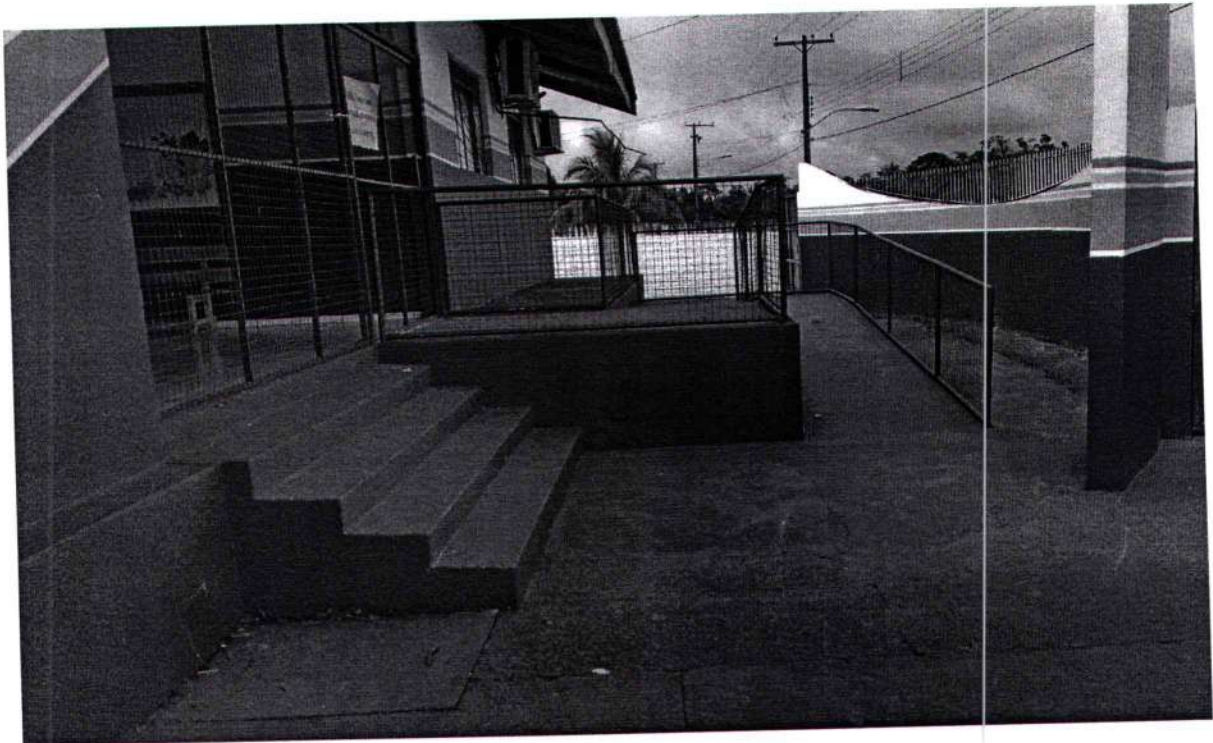
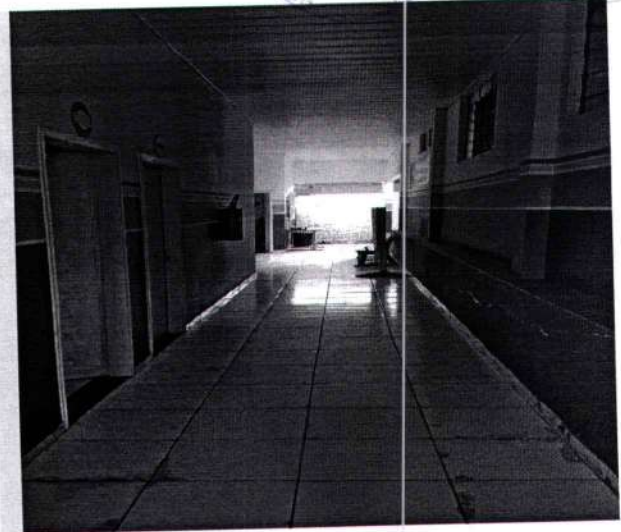
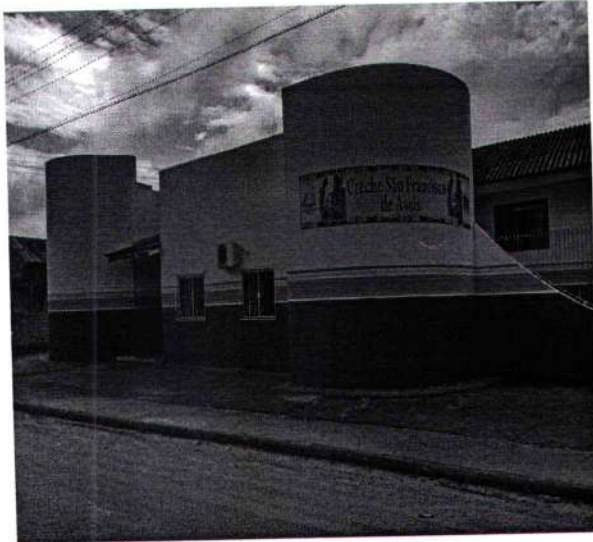


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Entrada



EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

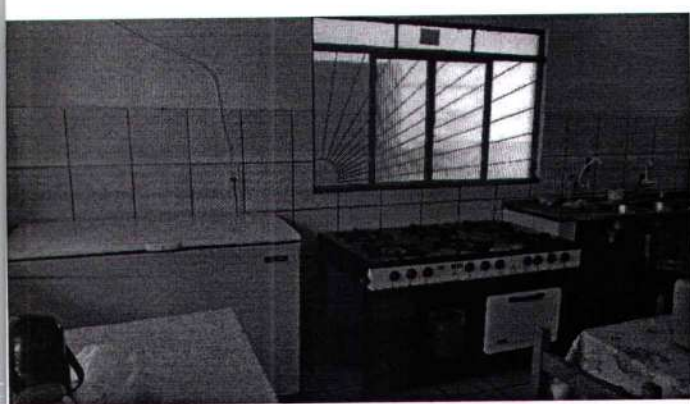
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Fundo Municipal de Educação



Cozinha



Refeitório



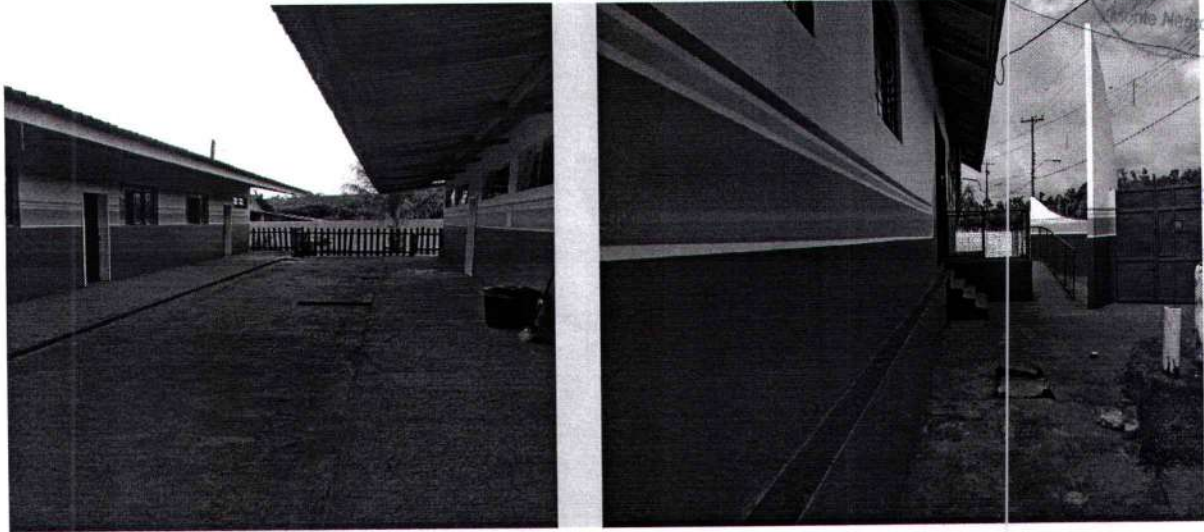
Área externa

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Pátio de Recreação



Repouso

EM BRANCO

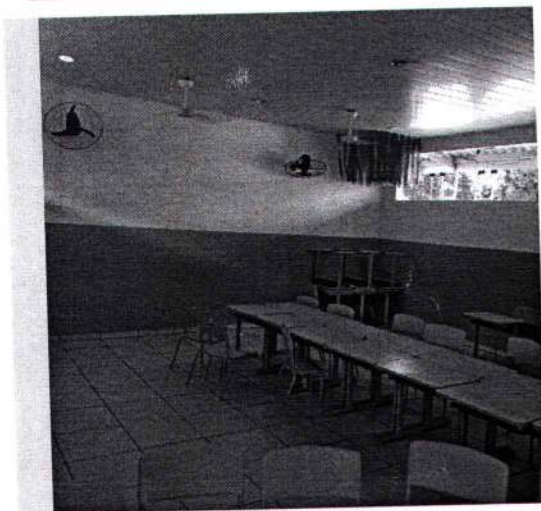
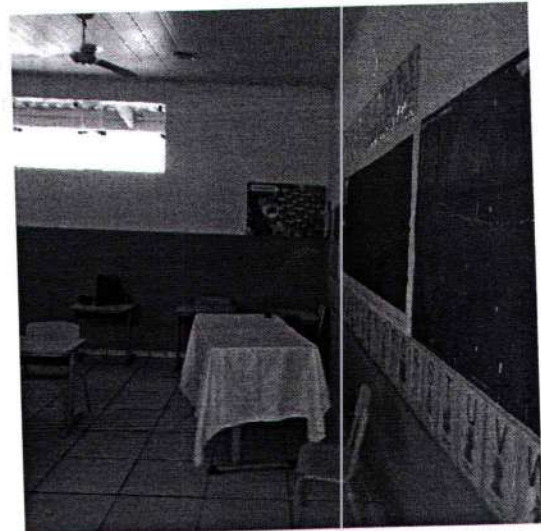


PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Salas

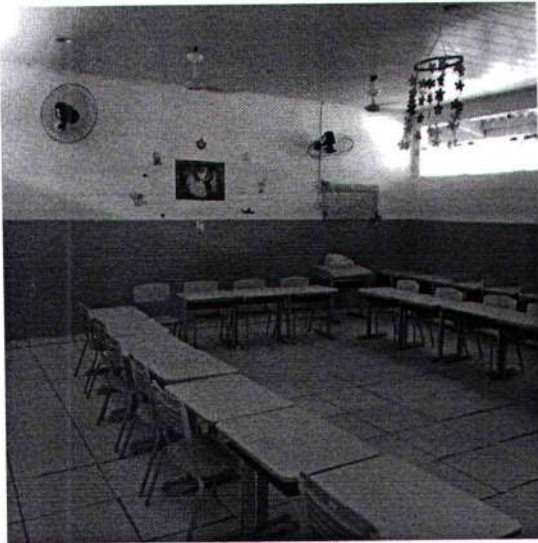
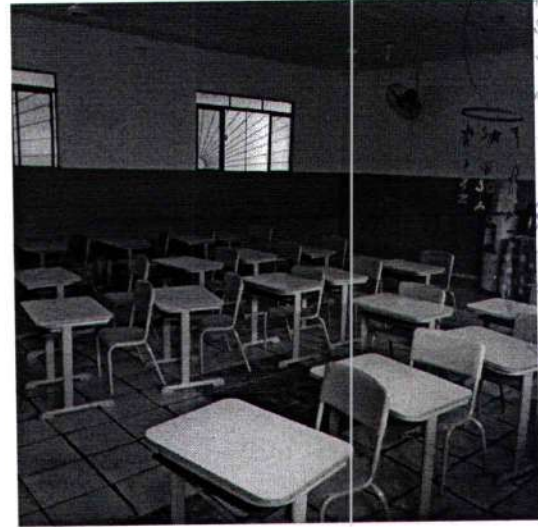
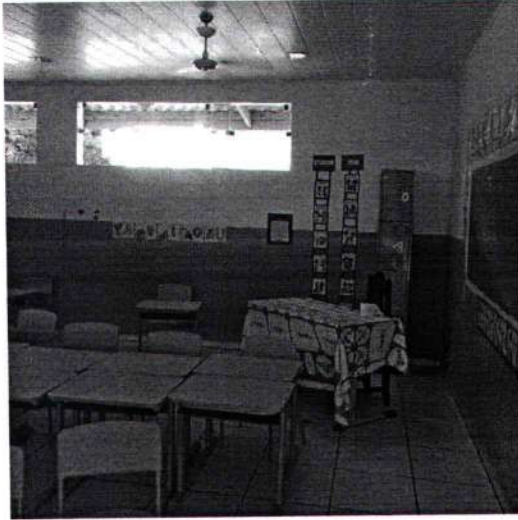


EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Sala dos Professores



EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

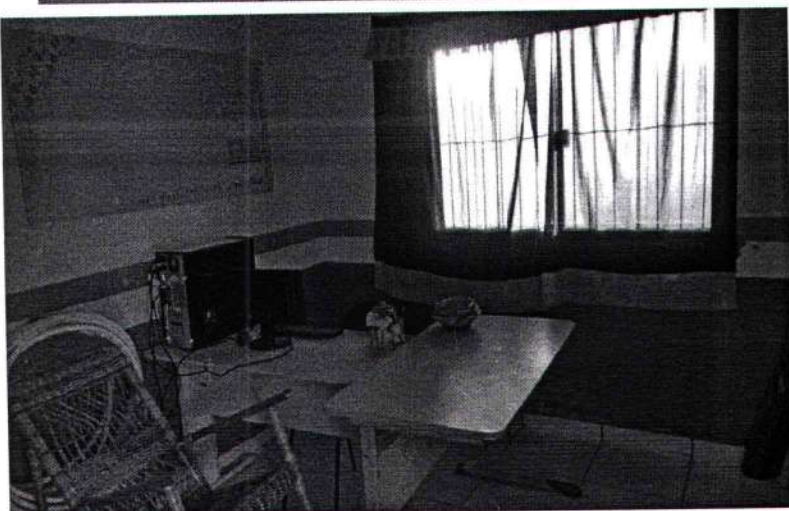
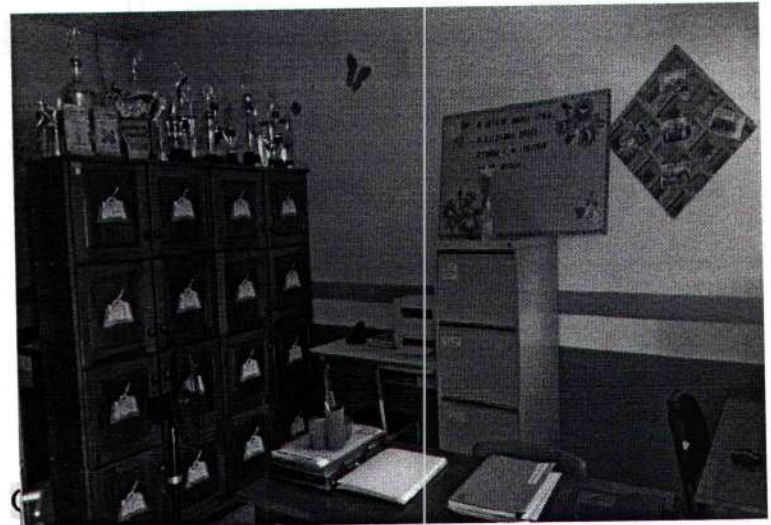
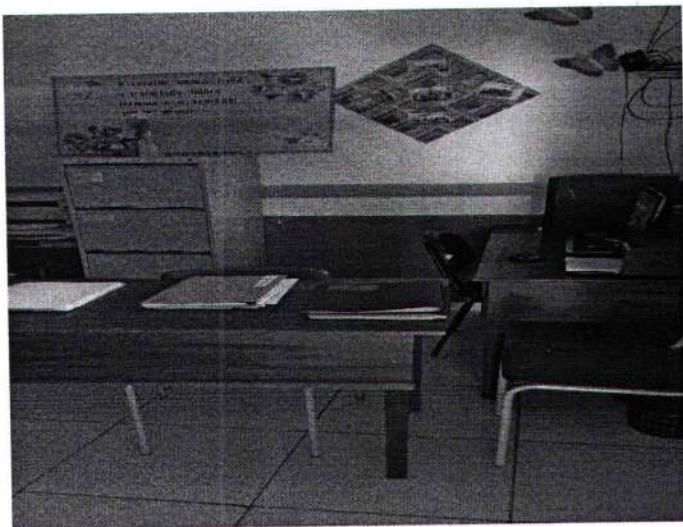
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Sala da Direção



Secretaria



EM BRANCO

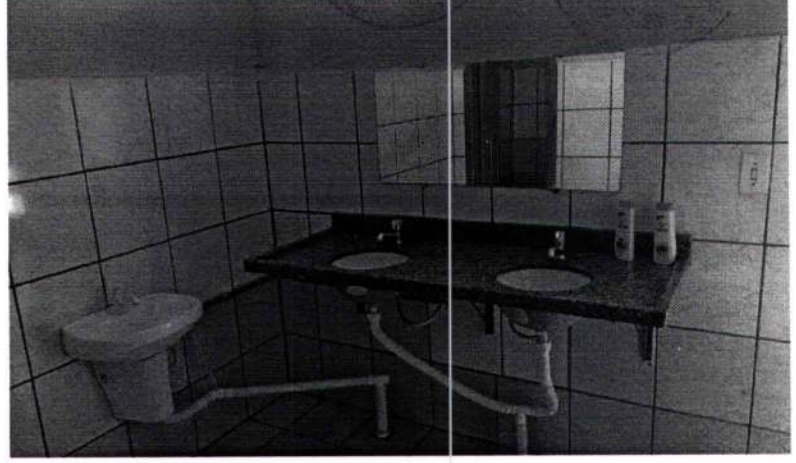


PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Banheiros



Escovodromo



EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Parquinho



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
Fundo Municipal de Educação - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



LAUDO TÉCNICO DO SETOR PEDAGÓGICO- FME



A Equipe Técnica do Fundo Municipal de Educação de Monte Negro realizou a análise do Projeto Político Pedagógico da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis localizada na Av. 02, S/N, Setor 4, zona urbana em Monte Negro/RO. Atualmente a escola tem como diretora a senhora Ana Nilce Lemos de Jesus, ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal de Educação, PARECER DE AUTORIZAÇÃO: Parecer n.º 068/13CCE/RO. MODALIDADE DE ENSINO. Atende uma clientela de 02 a 05 anos de idade, tanto no período integral como no período matutino e vespertino, sendo que 02 a 03 anos Creche e 04 a 05 anos Pré-escolares. NÚMERO DE TURMAS: 13 (treze), NÚMERO DE ALUNOS: 332 (trezentos e trinta e dois), NÚMERO PROFESSORES: 13 (treze), AUXILIAR DOS PROFESSORES 03, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA: 01 (um), ORIENTADOR EDUCACIONAL B01(UM), SALAS DE AULA: 07 (nove), TURNOS DE FUNCIONAMENTO: Matutino, vespertino e integral.

A Equipe Gestora visa atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como na administração dos recursos para uma melhor qualidade de ensino.

Em relação ao Projeto Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Crítica Social dos Conteúdos, acreditando que essa tendência nos dá oportunidade de promover a construção de saberes e desenvolver competências e habilidades, através da participação das crianças de forma interativa, levando-as a adquirirem compreensão do seu mundo e do seu tempo, no espaço de aprendizagem e no uso do mesmo, afim de que todos obtenham sucesso na construção do saber. Os quadros demonstrativos da clientela estão atualizados.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
Fundo Municipal de Educação - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Os planos anuais tanto da equipe técnica, professores, quanto gestores, estão impressos, Os projetos da escola são voltados às necessidades das crianças para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem através das interações e brincadeiras. O espaço físico da instituição é amplo, com áreas adequadas e adaptadas para o atendimento das crianças.

Ressalta-se que o ano atípico de 2020 com a pandemia do COVID – 19 e a necessidade do distanciamento social, amparada pelos decretos municipal e Resoluções do CME, as aulas e atividades escolares então acontecendo de forma não presencial de acordo descrição em anexo ao PP.

De acordo com quadro demonstrativo da instituição, contém cópias dos documentos pessoais e comprovantes de formação profissional dos servidores. A Matriz curricular da Educação Infantil está de acordo com as legislações vigentes. No quadro dos professores a maioria é graduada/ pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, inspetor de transporte escolar, agente de serviço escolar, a escola possui um quadro completo para atender a demanda, todos com desempenho em seu serviço prestado, almejando proporcionar um ambiente que favoreça a aprendizagem e o bem estar de cada criança.

Conclui-se que a Creche Municipal de Educação Infantil encontra-se dentro dos padrões satisfatório no quesito pedagógico, portanto apta a pleitear a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-escolar.

Monte Negro, 24 de novembro de 2020

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária do FME

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária de Gestão em Educação
Port. 826/GAB/2017



EM BRANCO